EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017.
PROCESSO N° 46/2017.
TIPO: Menor preço - Unitário.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM DISPENSER EM REGIME DE COMODATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PALMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00** horas, do **dia 26/06/2017**, na sala da Secretaria da Administração, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.° 6.330 de 18 de Janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas para Aquisição de material de higiene para as Unidades Básicas de Saúde do Município com dispenser em regime de comodato.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Nova Palma, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o **terceiro dia anterior,** ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO:

Aquisição de material de higiene para as Unidades Básicas de Saúde do Município com dispenser em regime de comodato.

2. DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **23/06/ 2017**, os seguintes documentos:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade do proprietário e/ou dos diretores da empresa;

b) Registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente cadastrado no órgão competente;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) CNPJ - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) Certidão negativa conjunta de regularidade com a Fazenda Federal
c) Certidão negativa Municipal sede do licitante;
d) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f) Certidão negativa de falência ou concordata com vencimento máximo de 60 dias.
g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacitação técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu satisfatoriamente materiais de higiene de características semelhantes e de complexidade equivalentes com o objeto ora licitado.

b) As empresas que tiverem interesse em conhecer os locais onde serão instalados os dispenser, poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social pelo fone (55) 3266-1166/1188.

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil (devidamente registrado no órgão competente), e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

2.4.1 Os documentos constantes dos itens 2.1 à 2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários para habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 1 e n.° 2, para o que sugere - se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017.
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para Habilitação o Licitante deverá apresentar:
NO ENVELOPE 01:

a) Cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), mais a cópia dos documentos cujo prazo de validade tenha expirado.

b) se o proponente se fizer representar, deverá apresentar carta de credenciamento, autenticada em cartório conforme **Anexo II** ou procuração autenticada em cartório, com poderes para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para renunciar aos prazos recursais.

c) Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme **Anexo III**

d) Declaração de que a empresa não emprega menores, de acordo com modelo **Anexo IV.**

e) Empresas que se enquadram e queira benefício da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá para tanto, apresentar declaração, **firmada por contador, de que assim se enquadra, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

OBS: Os documentos constantes no envelope n° 01 deverão ser apresentados em originais, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Nova Palma ou publicação em órgão de imprensa oficial.

NO ENVELOPE Nº 02:

Proposta financeira conforme modelo **Anexo V**, devendo esta preencher obrigatoriamente, os requisitos abaixo:

a)Para julgamento será observado Menor preço – Unitário.

b) O valor a ser apresentado na proposta não poderão ser superiores aos do **Anexo V** e deverão apresentar marca e modelo.

c) Ser apresentada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com os valores expressos em moeda corrente nacional, com o uso de 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

d) Ser entregue impreterivelmente, no local designado até o dia e a hora determinados neste Edital;

e) Ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;

f) Indicar claramente o preço, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto.

g)Como estamos propondo a aquisição do produto de higiene e os dispenser em regime de comodato, a empresa deverá informar o modelo do equipamento e material proposto, sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Palma poderá requerer amostra do produto no ato do certame (material de higiene e dispenser), conferir a metragem e largura dos papéis e especificações contidas no rótulo, antes de declarar o vencedor, podendo rejeitá-lo caso não atenda as especificações solicitadas ou não atenda a legislação pertinente ao produto especialmente as normas de vigilância sanitária contidas na Lei nº 6.360/76 do Ministério da Saúde.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo **Menor preço - Unitário** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor preço.**

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, o sorteio.

5.CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A proposta apresentada deverá ser em conformidade com a anexa a este edital, datada e assinada pelo representante legal.

5.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos descritos no **Anexo V**.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas **pelo primeiro classificado**, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

7.3 O prazo da contratação será **por 12 meses.**
7.4 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;
8.2 Multa de 8% (oito por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
8.3 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9. DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO PARA

9.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato **Anexo I,** parte integrante deste edital.
9.2 – O pagamento será feito em até 30 dias consecutivos após entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal.
9.3 - Deverá ser disponibilizados dispenser em comodato no momento do primeiro pedido de material, conforme termo de referência **Anexo VI**, sendo que a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela manutenção dos dispenser e substituição dos mesmos em caso de mau funcionamento. Durante a vigência do contrato se houver necessidade de mais dispenser será avisado com antecedência a empresa vencedora.
9.4 – A entrega do material será parcelado conforme a necessidade e deverá ser entregue em até 10 dias úteis após empenho na Unidade Básica de Saúde da sede na Rua Almirante Tamandaré, n° 734, em Nova Palma/RS.
9.5 – Durante a vigência do contrato, somente será adquirida quantidade necessária para suprir a necessidade das Unidades Básicas de Saúde, podendo não ser utilizadas toda a quantidade prevista no Anexo V.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE ASSIST.SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10- Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0107 – Assistência Médica à População
2.040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS E ODONTOLOGICOS
3390.30.00 (1872) – Material de Consumo
3390.30.22 (2161) - Material de Limpeza e Produtos de Higiene
Fonte: 4011 – PIES (Incentivo á Atenção Básica)
305 – Vigilância Epidemiológica
0107 – Assistência Medica a População
2.073 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3390.30.00 (791) – Material de Consumo
3390.30.16 (2983) - Material de Limpeza e Produtos de Higiene
Fonte: 4710 – Vigilância em Saúde
301 – Atenção Básica

2.037 – ENCARGOS COM DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3390.30.00 (680) – Material de Consumo
3390.30.22 (687) - Material Limpeza produtos higienização
Fonte: 4510 – Pab Fixo
2.042 – Encargos com Manutenção do PSF
3390.30.00 (3529) – Material de Consumo
3390.30.22 (3577) - Material Limpeza produtos higienização
Fonte: 4521 – PMAQ

10.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
10.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
10.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
10.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
10.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.
10.7 Fazem parte do presente Edital:

1 - Anexo I - Minuta do Contrato.
2 - Anexo II - Carta de Credenciamento.
3- Anexo III - Declaração de Idoneidade.
4- Anexo IV - Declaração de que não emprega menores.
5- Anexo V - Modelo proposta de preço.
6- Anexo VI – Termo de referência

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
11.1 A supervisão da entrega dos produtos e dispenser em comodato e a autorização do pagamento das parcelas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O Edital encontram-se disponíveis na internet na página oficial www.novapalma.rs.gov.br, do Municipal de Nova Palma - RS. Demais informações podem ser obtidos pelo fone 55-3266-1166 e na Secretaria Municipal de Administração no prédio administrativo sito à Av. Dom Érico Ferrari, 145, centro, em Nova Palma-RS.

Nova Palma-RS**,** 08/06/2017.

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

.

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico.

Em ___/___/ 2017.

_____
Ditmar Adalberto Strahl
Procurador Jurídico
OAB/RS 16.720

ANEXO I

Minuta do Contrato que Celebram o município de Nova Palma-RS e _____.

Nº ___/ 2017.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de Nova Palma/RS**, CNPJ nº 88.488.358/ 0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. André Luiz Rossato, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, com sede no município de _____, CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente para em conformidade com a **Tomada de Preços nº 02/2017, Processo nº 46/2017** e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de material de higiene para as Unidades Básicas de Saúde do Município com dispenser em regime de comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

a) Deverá ser disponibilizados dispenser em comodato no momento do primeiro pedido de material, conforme termo de referência do Edital, sendo que a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela manutenção dos dispenser e substituição dos mesmos em caso de mau funcionamento. Durante a vigência do contrato se houver necessidade de mais dispenser será avisado com antecedência a empresa vencedora.

b)A entrega do material será parcelado conforme a necessidade e deverá ser entregue em até 10 dias úteis após empenho na Unidade Básica de Saúde da sede na Rua Almirante Tamandaré, n° 734, em Nova Palma/RS.

c)Durante a vigência do contrato, somente será adquirida quantidade necessária para suprir a necessidade das Unidades Básicas de Saúde, podendo não ser utilizadas toda a quantidade prevista no Anexo V do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos produtos, importância de R$ ____ (_____), conforme Ata do processo Licitatório, mediante a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse por ambas as partes.

OBS.: Havendo prorrogação do contrato poderá ser reajustado os valores pelo índice IGPM.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE ASSIST.SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10- Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0107 – Assistência Médica à População

2.040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS E ODONTOLOGICOS
3390.30.00 (1872) – Material de Consumo
3390.30.22 (2161) - Material de Limpeza e Produtos de Higiene
Fonte: 4011 – PIES (Incentivo á Atenção Básica)
305 – Vigilância Epidemiológica
0107 – Assistência Medica a População
2.073 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3390.30.00 (791) – Material de Consumo
3390.30.16 (2983) - Material de Limpeza e Produtos de Higiene
Fonte: 4710 – Vigilância em Saúde
301 – Atenção Básica
2.037 – ENCARGOS COM DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3390.30.00 (680) – Material de Consumo
3390.30.22 (687) - Material Limpeza produtos higienização
Fonte: 4510 – Pab Fixo
2.042 – Encargos com Manutenção do PSF
3390.30.00 (3529) – Material de Consumo
3390.30.22 (3577) - Material Limpeza produtos higienização
Fonte: 4521 – PMAQ

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
1 – DOS DIREITOS:
Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
2 – DAS OBRIGAÇÕES:
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar pagamento ajustado; e
Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.
-Fiscalizar a entrega dos produtos.

Constituem obrigações do CONTRATADO:
- Entregar os produtos e dispenser na forma ajustada;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- Manter durante a execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital de Tomada de Preços n° 02/2017**;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XXI e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita - se às seguintes penalidades:

Multa de 3% (três por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;

Multa de 8% (oito por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A supervisão e fiscalização dos serviços e deste contrato e a autorização do pagamento das parcelas dos produtos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que designa a servidora_____ como responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Nova Palma-RS, ... de .... de 2017.

André Luiz Rossato
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF:
2_____
CPF:

A N E X O II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa_____ credencia o(a) Sr.(a) _____,CPF_____, RG_____, com seu representante, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados a Tomada de Preços Nº 02/2017, assim como os específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas.

....., _____de_____de 2017.

_____

Carimbo e Assinatura (autenticado em cartório)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que _____não foi considerado(a) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____,_____de_____de 2017.

_____
Carimbo e Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, _____/RS, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ____, DECLARA Sob as penas da lei e para os fins constantes no Edital Tomada de Preços nº 02/2017 do município de Nova Palma-RS, e do disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 (acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999), que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de dezesseis anos , estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
( ) sim
( ) não

_____, ____ de _____ de 2017.

_____
Nome, Assinatura

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da tomada de Preços n° 02/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT. estimada	VALOR unit estimado	Marca/ Modelo
01	Papel higiênico branco em rolo, folha simples, gramatura de 20 G/M², de material não reciclado, produzido com 100% de fibras virgens, medindo 10 cm X 300 m cada, embalagem com 8 rolos de 300 metros com largura de 10 cm. Produto com laudo de qualidade. Certificações: ISO9001:2008 – Atesta a qualidade e uniformidade no processo de fabricação;FSC – Respeita critérios de sustentabilidade econômica, social e ambiental; Apresentar ficha técnica do produto acabado e laudo;	Fardo	200	78,67	
02	Toalha de rolo branca folha simples com gramatura de 36 G/M², de material não reciclado, produzido com 100% de fibras virgens, medindo 20 cm X 150 m, embalagem em caixa contendo 8 rolos de 20 cm X150 m. Produto com laudo de qualidade. Certificações: ISO9001:2008 – Atesta a qualidade e uniformidade no processo de fabricação;FSC – Respeita critérios de sustentabilidade econômica, social e ambiental; Apresentar ficha técnica do produto acabado e laudo;	Caixa	200	142,00	
03	Sabonete em espuma, base de lauril sulfato de sódio, PH 6,5-8,5, tenso ativo anfotérico, tenso ativo não iônico, polimetro corante e preservante, com	caixa	50	305,00	

	bico dosador de espuma, com notificação na ANVISA/MS, com no mínimo 2.000 acionamentos por embalagem. Apresentar notificação na ANVISA e ficha técnica do produto				
04	Gel higienizador (álcool gel), para utilização após lavagem das mãos. Produto com registro no MS. Embalagem com 6 refis de 800 ml cada, com no mínimo 1.000 acionamentos por embalagem. Apresentar notificação na ANVISA e ficha técnica do produto	caixa	30	235,00	

As especificações dos produtos são mínimas e deverão estar contidas no rótulo dos mesmos;

Os produtos deverão ser de boa qualidade.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco, **e não poderão ultrapassar os previstos nesse ANEXO V.**
- Apresentar marca modelo.
- Prazo e validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n°. 8.666/93 com suas alterações.
- Como estamos propondo a aquisição do produto de higiene e os dispenser em regime de comodato, a empresa deverá informar o modelo do equipamento e material proposto, sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Palma poderá requerer amostra do produto no ato do certame (material de higiene e dispenser), conferir a metragem e largura dos papéis e especificações contidas no rótulo, antes de declarar o vencedor, podendo rejeitá-lo caso não atenda as especificações solicitadas ou não atenda a legislação pertinente ao produto especialmente as normas de vigilância sanitária contidas na Lei nº 6.360/76 do Ministério da Saúde.

Local e data.

_____
Assinatura.

_____
Nome/CPF

NEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa vencedora deverá disponibilizar os dispenser em regime de comodato, sendo que os mesmos deverão ser instalados nas seguintes quantidades e locais:

Unidade Básica de Saúde da sede
16 unidades para papel toalha
08 unidades para papel higiênico
40 unidades para álcool e sabonete

Unidade Básica de Saúde da Vila Cruz (zona rural do município) a 8 km da sede do município
08 unidades para papel toalha
03 unidades para papel higiênico
14 unidades para álcool e sabonete

Unidade Básica do Caemborá (zona rural do município) a 30 km da sede do município
09 unidades para papel toalha
03 unidades para papel higiênico
16 unidades para álcool e sabonete

Obs.: Havendo necessidade de mais dispenser será avisada a empresa vencedora com antecedência.